



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

EDITAL Nº 27, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROCESSO SELETIVO 2018 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX, PIBEX-JR e BEX Jr. EFM.

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.332, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria IFMG Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016, e por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG).

RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2018 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr), e Bolsas de Extensão Jr. para Ensino Fundamental e Médio (BEX Jr. EFM) da rede municipal e estadual de ensino.

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão visa à elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

1.1.1 O PIBEX é destinado a estudantes de cursos superiores.

1.1.2 O PIBEX-Jr é destinado a estudantes dos cursos técnicos integrados.

1.1.3 São objetivos específicos do PIBEX e do PIBEX-Jr:

- a) investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG Campus Formiga incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnico-administrativos, acadêmicos e os atores externos ao Instituto Federal;
- b) despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a melhoria da qualidade de vida da população;
- c) atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA
GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

- responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social;
- d) viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania;
 - e) incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

1.1.4 O programa de Bolsas de Extensão Jr. para Ensino Fundamental e Médio (BEX Jr. EFM) é destinado a estudantes da Rede Pública de ensino, especificamente de escolas municipais ou estaduais de Formiga ou região. O BEX Jr. visa despertar nesses estudantes a vocação para desenvolverem atividades de extensão, concedendo bolsas para participarem de projetos/atividades de extensão, orientados por servidor qualificado.

São objetivos específicos do programa BEX Jr.:

- a) Inserir estudantes de escolas municipais e estaduais em atividades de extensão, de pesquisa, de tecnologia e de inovação desenvolvidas no IFMG-Campus Formiga;
- b) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação extensionista/científica e tecnológica dos estudantes;
- c) Estimular os estudantes a continuidade de sua educação em níveis de formação técnica ou superior;
- d) Possibilitar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades relacionadas à alfabetização científica/extensionista e à formação cidadã.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga.

2.2 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço extensao.formiga@ifmg.edu.br, iniciada no dia 21 de dezembro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de Fevereiro de 2018.

2.2.1 A submissão da proposta do projeto deverá ser realizada por meio do e-mail institucional do proponente com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 27/2017**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

2.3 No ato da inscrição, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

- a) Documento 1: Formulário de cadastro do projeto de pesquisa e extensão.
- b) Documento 2: Projeto de pesquisa e extensão sem identificação.
- c) Documento 3: Formulário do plano de trabalho do bolsista (distintos para cada bolsista);

Observação: Apenas o Documento 1 - Formulário de cadastro do projeto de pesquisa extensão deverá conter a assinatura do orientador. Os demais documentos (Documento 2 - Projeto de pesquisa e extensão **sem identificação** e Documento 3 - Formulário do plano de trabalho do bolsista) deverão ser encaminhados sem qualquer tipo de identificação.

2.4 Documentações incompletas ou sem assinatura do coordenador do projeto acarretará a desclassificação no programa.

3 DAS BOLSAS

3.1 As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II deste edital.

3.2 Será disponibilizado o valor de R\$ 18.000 (dezoito mil reais) para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBEX no valor de R\$ 400,00, e PIBEX Jr e BEX Jr. EFM, ambas no valor de R\$ 200,00 cada. O recurso previsto nesse edital se refere ao orçamento do IFMG-Campus Formiga do exercício de 2018.

3.2.1 Especificamente, serão disponibilizadas seis (6) bolsas, sendo elas divididas da seguinte forma:

- Três (3) bolsas de R\$400,00, podendo ser nas modalidades PIBEX;
- Duas (2) bolsas no valor de R\$ 200,00, para serem alocadas na modalidade PIBEX Jr.
- Uma (1) bolsa da modalidade BEX Jr. de Ensino Fundamental ou Médio (EFM) exclusiva para estudante da rede municipal ou estadual de ensino.

3.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização de recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3.3.1 A quantidade de parcelas previstas nesse edital, por modalidade de bolsa, poderá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

3.4 As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos participantes deste edital com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO”.

3.5 A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

3.6 Caso não haja número suficiente de projetos aprovados para preencher a cota de bolsas de cada modalidade poderá haver migração das bolsas dentro do programa.

3.7 As bolsas do programa terão duração de até 10 (dez) meses.

3.8 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas de mérito acadêmico.

3.8.1 É permitido o acúmulo de bolsas de extensão e bolsas de caráter socioeconômico.

3.9 Será concedida somente 1 (uma) bolsa por modalidade, por projeto.

3.9.1 Poderá ser solicitada uma bolsa adicional PIBEX-JR, desde que o orientador justifique a necessidade e apresente planos de trabalho distintos para os bolsistas.

3.9.2 Caso não haja número suficiente de projetos aprovados para preencher a cota de bolsas de cada modalidade, poderá ser concedida mais de uma bolsa por projeto respeitando a ordem de classificação.

3.10 Será permitida a inscrição de até 2 (dois) alunos voluntários por projeto aprovado, classificado.

3.11 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

4.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

4.2 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

4.3 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno para ser bolsista (remunerado ou voluntário), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

interesses.

4.4 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.5 Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.6 O orientador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

4.7 No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

4.7.1 A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPPG após apresentação de justificativa.

4.8 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

4.9 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

5.1 A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

- a) Documento 4: Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista/voluntário. Assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.
- b) Fotocópia do CPF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular da conta.

d) No caso de aluno voluntário, o mesmo deverá apresentar somente os itens a e b.

5.1.1 No caso de bolsistas do BEX Jr. EFM, além das obrigações previstas no item 5.1, somam-se as seguintes exigências:

a) Estar regularmente matriculado no 9º ano do ensino fundamental ou em qualquer um dos anos do ensino médio de escola pública de Formiga ou região.

b) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no ensino fundamental ou médio durante o período de vigência do projeto;

c) Apresentar histórico escolar no momento do cadastro do estudante no projeto;

d) Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de, no mínimo, 6 (seis) horas semanais, sob orientação do pesquisador/orientador;

e) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.2 Estar regularmente matriculado a partir do segundo ano (terceiro período) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBEX e/ou segundo ano do ensino técnico integrado para as bolsas na modalidade PIBEX-JR.

5.3 Alunos do último período não poderão participar deste edital, com exceção dos alunos que queiram participar de projeto de extensão como voluntário.

5.4 Poderão participar do projeto como voluntário, alunos egressos e colaboradores externos desde que apresentem justificativa formal à SEPPG.

5.5 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista/voluntário.

5.6 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de extensão, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.7 Participar dos eventos de Extensão do Campus, como o Seminário de Extensão (SemEx), SIC da Reitoria, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (*banner*) e/ou na forma oral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

5.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do IFMG – Campus Formiga.

5.9 Fica vedada a acumulação com bolsas de mérito financiadas com recursos internos ou externos.

5.10 Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5.11 A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” e da entrega dos relatórios parcial e final na SEPPG.

6 DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1 O projeto de extensão deverá:

- a) ser do servidor, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter clara ação extensionista;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação final dos projetos apresentados com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO”.

7.2 Caso as vagas destinadas a cada modalidade não sejam preenchidas, haverá remanejamento das bolsas.

7.3 O cronograma geral do processo seletivo está definido no Anexo I – Calendário do processo seletivo de bolsas de extensão do IFMG, parte integrante deste edital.

7.4 O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus, utilizando consultores *ad-hoc* externos, convidados por esta secretaria.

7.5 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições –
ELIMINATÓRIA.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 2.3 deste



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

ETAPA 2: Avaliação do Projeto de pesquisa e extensão (Total 100 pontos) –

ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

Os Projetos serão encaminhados a consultores *ad-hoc* externos, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando o Barema disponível no Anexo III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO. Será considerado aprovado o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis, sendo considerado “RECOMENDADO”.

7.6 Caberá à Comissão Avaliadora a análise e o julgamento da pertinência e necessidade de 2 (dois) ou mais bolsistas, de acordo com o Plano de Trabalho e classificação final das propostas;

7.7 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

7.8 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) qualidade do projeto (mérito);
- b) relação com a sociedade/inclusão social;
- c) natureza acadêmica (contribuição para o aprendizado do aluno);
- d) fundamentação teórica.

7.9 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

7.10 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

7.11 Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).

8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à SEPPG o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. Para tanto, os orientadores deverão preencher o documento on-line



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

de Controle de Frequência Mensal que será encaminhado ao e-mail institucional de cada orientador no 1º (primeiro) dia útil do mês.

8.1.1 Caso não seja preenchido e enviado o “**Controle de Frequência Mensal**” até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será **SUSPENSO**.

8.1.2 Em caso de inadimplência no envio do “**Controle de Frequência Mensal**” ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado**.

8.2 O bolsista terá que participar, sempre que solicitado, de eventos de extensão do Campus, juntamente com o orientador.

8.3 Elaborar relatório parcial, **ao completar 5 (cinco) meses de execução do projeto**, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. **O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento da bolsa ao aluno até a entrega do relatório.**

8.4 Elaborar relatório final, **ao completar os 10 (dez) meses de vigência da bolsa**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.

8.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em eventos, publicações e outros produtos do projeto.

8.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador poderá optar dentre os formatos de artigo científico ou modelo de relatório padrão disponibilizado no site da extensão.

8.4.3 No caso do projeto na modalidade BEX Jr. EFM, o relatório do bolsista consiste em apresentar os resultados das atividades de extensão, e/ou de atividades de iniciação tecnológica ou de inovação realizadas.

8.5 Caso o orientador não apresente o relatório final das atividades desenvolvidas e resultados do projeto de extensão, **será vedada sua participação e do bolsista pelo período de 2 (dois) anos em projetos de extensão do Campus Formiga.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA**

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

9.2 A SEPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o programa.

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha a fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4 Se o orientador envolver em seu projeto a parceria com instituições externas deverá apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação (modelo disponibilizado pela SEPPG).

9.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

9.6 O IFMG não se responsabiliza por despesas de transporte dos bolsistas selecionados neste edital.

9.7 Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2018, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos pesquisadores orientadores.

9.8 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG Campus Formiga.

9.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

WASHINGTON SANTOS SILVA
Diretor-Geral (Portaria nº 1332/2015)
IFMG – Campus Formiga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG

ETAPAS	DATAS
Início das inscrições	21/12/2017
Término das inscrições	14/02/2018
Homologação das inscrições	15/02/2018
Período de avaliação	15/02/2018 a 06/03/2018
Resultado do processo seletivo	07/03/2018
Prazo para solicitação de recursos	08/03/2018
Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final	09/03/2018
Data limite para cadastro dos alunos bolsistas e voluntários	19/03/2018
Período de vigência da bolsa	De 19 março a 31 de dezembro de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA E VALORES DE BOLSAS

TIPO	REQUISITO	Qtd.	CH. SEMANAL	VALOR MENSAL
PIBEX	Estar cursando a partir do terceiro período (segundo ano) de curso superior. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico	03	20H	R\$ 400,00
PIBEX-Jr.	Estar cursando a partir do segundo ano do curso técnico integrado. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico.	02	10H	R\$200,00
BEX-Jr EFM	Estar cursando o 9º ano do ensino fundamental, ou médio da rede pública municipal ou estadual de ensino. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico.	01	6H	R\$200,00

Obs.: A distribuição de bolsas está sujeita a remanejamento pela SEPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS FORMIGA

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Rua São Luis Gonzaga S/N – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG
Tel. 37 3322-8530

ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

 INSTITUTO FEDERAL Minas Gerais Campus Formiga	BAREMA PROJETOS DE EXTENSÃO	
NOME DO PROJETO		
Crítérios	Pontuação máxima	Pontos
1. Qualidade do projeto (mérito)	15 pontos	
2. Objetivos e Justificativa	8 pontos	
3. Fundamentação Teórica/Redação	6 pontos	
4. Metodologia	6 pontos	
5. Cronograma	6 pontos	
6. Acompanhamento e Avaliação	6 pontos	
7. Referências	5 pontos	
8. Clareza da proposta	8 pontos	
9. Relação com a sociedade/Inclusão Social	12 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos	
11. Natureza Acadêmica	8 pontos	
12. Plano de Trabalho	10 pontos	
Total	100 pontos	
Observações:		
Data:	<hr/> Assinatura do Avaliador	
Avaliador:		